

**ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ  
EG N.º 02/2026**

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO FORMATIVO E PERMANÊNCIA  
ESTUDANTIL NAS IEES DO PARANÁ, PROAFE**

O ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, Seti, com sua Unidade Executiva do Fundo Paraná, UEF, em cumprimento à Lei Estadual n.º 21.354, de 1º de janeiro de 2023, *Lei do Fundo Paraná*, **torna público** o presente anúncio de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES), para a apresentação de projeto no âmbito do Programa 33 – Paraná Mais Ciência do Paraná, com o objetivo de executar o **Programa de Acompanhamento Formativo e Permanência Estudantil nas IEES do Paraná, PROAFE** via descentralização orçamentária, conforme o Decreto Estadual n.º 11.180/2022, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

**1. DA JUSTIFICATIVA DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL**

A permanência no ensino superior constitui um dos principais desafios das políticas públicas educacionais contemporâneas, na medida em que o acesso à universidade, por si só, não assegura a conclusão da graduação nem a plena formação acadêmica e profissional dos estudantes. Garantir condições efetivas de permanência implica acompanhar de forma sistemática os percursos formativos, identificar vulnerabilidades ao longo da trajetória acadêmica e articular ações institucionais capazes de apoiar os estudantes desde o ingresso até a conclusão do curso. Nesse sentido, a permanência estudantil deve ser compreendida como um processo contínuo, que envolve dimensões acadêmicas, pedagógicas,

socioeconômicas e institucionais, e que impacta diretamente a eficiência do investimento público e os resultados sociais do ensino superior.

Os estudos desenvolvidos no âmbito da Encomenda Governamental nº 09/2023 evidenciaram que a evasão no ensino superior estadual configura-se como um fenômeno estrutural e recorrente, com impactos significativos sobre a eficiência do investimento público, a formação de capital humano qualificado e o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Paraná. As análises consolidadas das sete Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) apontam elevados índices de evasão, especialmente nos períodos iniciais dos cursos de graduação, revelando a necessidade de políticas estruturadas e permanentes de acompanhamento das trajetórias acadêmicas.

Os resultados demonstram que a evasão está fortemente associada a trajetórias acadêmicas marcadas por reprovações sucessivas, baixo rendimento, redução da frequência, dificuldades de progressão curricular e limitações socioeconômicas, especialmente entre estudantes que ingressam por determinadas modalidades, frequentam cursos noturnos ou necessitam conciliar estudo e trabalho. A ausência de mecanismos sistemáticos de acompanhamento ao longo do percurso formativo dificulta a identificação precoce de estudantes em situação de risco, fazendo com que o abandono seja, em geral, identificado apenas quando já consolidado.

A pesquisa também evidencia que as trajetórias acadêmicas impactam diretamente os resultados formativos e profissionais dos egressos, uma vez que o tempo de permanência, o desempenho acadêmico, as interrupções no curso e a conclusão regular da graduação influenciam significativamente as condições de inserção no mercado de trabalho. Percursos formativos fragmentados ou marcados por evasão tendem a reduzir oportunidades de empregabilidade, bem como a comprometer a qualificação profissional e o retorno social do investimento público realizado.

Embora as IEES desenvolvam ações relevantes de assistência estudantil, apoio pedagógico e acompanhamento acadêmico, persistem limitações estruturais, tais como a fragmentação dos registros acadêmicos, a ausência de padronização de

dados e a inexistência de um sistema integrado que permita acompanhar, de forma longitudinal, o estudante desde o ingresso até a conclusão, evasão ou atuação profissional como egresso.

Nesse cenário, e considerando as diretrizes estabelecidas pela Encomenda Governamental n.º 005/2025, que institui o Programa UNIDATA e promove a implementação de Data Lakes interoperáveis nas Universidades Estaduais do Paraná, o Programa de Acompanhamento Formativo e Permanência Estudantil nas IEES do Paraná, PROAFE poderá, quando pertinente, valer-se da infraestrutura tecnológica, dos instrumentos analíticos e dos mecanismos de governança de dados desenvolvidos no âmbito daquela iniciativa. Tal articulação visa potencializar a integração e a qualificação das informações acadêmicas necessárias ao acompanhamento longitudinal das trajetórias estudantis, favorecer a produção de indicadores estratégicos e evitar a duplicidade de esforços institucionais, preservando-se, em todo caso, a autonomia metodológica e operacional desta Encomenda Governamental.

Nesse contexto, a presente Encomenda Governamental justifica-se pela necessidade de implantar uma estratégia estruturante e permanente, capaz de articular ingresso, permanência, conclusão e egresso em uma mesma lógica de acompanhamento. O PROAFE permitirá o monitoramento contínuo dos percursos acadêmicos, a identificação precoce de situações de risco, o direcionamento de ações de apoio e a produção de informações qualificadas sobre os egressos e sua inserção no mercado de trabalho.

Ao integrar dados acadêmicos e informações sobre a trajetória profissional dos egressos, o Programa subsidiará a formulação e o aprimoramento de ações voltadas à redução da evasão, ao possibilitar a identificação de fatores associados às trajetórias estudantis, o fortalecimento de estratégias de permanência e a qualificação dos processos formativos. Ademais, a análise sistemática da inserção profissional dos egressos contribuirá para orientar ajustes curriculares, pedagógicos e institucionais, ampliando as condições de empregabilidade e de aproveitamento profissional dos concluintes. Trata-se, portanto, de um instrumento estratégico para qualificar as

políticas públicas de ensino superior, otimizar o uso dos recursos públicos e potencializar o impacto social e econômico das IEES no Estado do Paraná.

O PROAFE articula-se diretamente com as áreas prioritárias e transversais definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), no âmbito da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná – PECTI-PR 2024-2030, ao promover ações estruturantes voltadas à qualificação da formação superior, ao fortalecimento do capital humano e à ampliação dos impactos sociais da educação superior pública.

De modo central, o Programa alinha-se à Área Prioritária Sociedade, Educação e Economia, por constituir um instrumento estratégico de promoção da permanência, da equidade no acesso às oportunidades educacionais e da melhoria dos resultados formativos e profissionais dos estudantes das IEES. A Área Transversal de Transformação Digital está contemplada, na medida em que o Programa prevê a integração, padronização e uso qualificado de dados acadêmicos e institucionais para o acompanhamento longitudinal das trajetórias estudantis. Assim, o Programa contribui para consolidar uma abordagem baseada em evidências na formulação e no aperfeiçoamento das políticas públicas de ensino superior.

No que tange aos Eixos Estruturantes da PECTI-PR 2024-2030, o Programa apresenta aderência direta e convergente, com destaque para o Eixo 3 – Formação do Capital Humano, ao estruturar mecanismos de acompanhamento contínuo das trajetórias acadêmicas, promover condições efetivas de permanência e favorecer a conclusão regular da graduação, contribuindo para a qualificação, retenção e aproveitamento de talentos no âmbito do Sistema Paranaense de CT&I. O Programa também se alinha ao Eixo 2 – Expansão e Consolidação do Sistema Paranaense de CT&I, ao fortalecer a capacidade institucional das IEES por meio da integração, padronização e uso qualificado de informações acadêmicas, bem como ao Eixo 10 – Modernização e Transformação Digital do Estado, ao fomentar a organização, sistematização e interoperabilidade de dados para fins de monitoramento, avaliação e tomada de decisão no campo das políticas públicas de ensino superior.

No que se refere aos Desafios Estratégicos da PECTI-PR, o Programa contribui de maneira objetiva para o enfrentamento de múltiplos desafios estruturais. Alinha-se ao Desafio 1 – Desenvolver sinergia institucional, ao articular IEES, SETI e demais instâncias do Sistema Estadual de CT&I em uma lógica integrada de acompanhamento das trajetórias estudantis; ao Desafio 3 – Impulsionar a Transformação Digital do Estado, ao estruturar processos e instrumentos de monitoramento baseados em dados sistematizados e análise longitudinal; e ao Desafio 9 – Desenvolver e melhorar os indicadores de avaliação e acompanhamento dos investimentos em CT&I, ao qualificar a produção de evidências sobre permanência, evasão, conclusão e inserção profissional dos egressos. Ademais, contribui para o Desafio 11 – Integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas políticas estaduais, ao promover ações voltadas à redução das desigualdades educacionais, ao fortalecimento da formação superior pública e à ampliação do impacto social do ensino superior no desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná

Diante do exposto, o PROAFE consolida-se como uma iniciativa estratégica e estruturante, capaz de enfrentar de forma sistêmica e baseada em evidências um dos principais gargalos do ensino superior público contemporâneo. Ao articular ingresso, permanência, conclusão e acompanhamento de egressos em uma lógica integrada, o Programa fortalece a eficiência do investimento público, qualifica a formação do capital humano, reduz desigualdades educacionais e amplia o retorno social da educação superior para o desenvolvimento econômico e sustentável do Estado do Paraná. Trata-se, portanto, de uma política pública alinhada às diretrizes da PECTI-PR 2024–2030, com elevado potencial de impacto institucional, social e econômico, reafirmando o papel estratégico das IEES na promoção da cidadania, da inclusão e da construção de um modelo de desenvolvimento orientado pelo conhecimento.

## 1.1. DOS OBJETIVOS

### 1.1.1. DO OBJETIVO GERAL

Mapear, de forma integrada e longitudinal, as trajetórias acadêmicas dos estudantes dos cursos de graduação das Universidades Estaduais do Paraná, desde o ingresso até a conclusão, evasão ou eventual reingresso, de modo a produzir informações qualificadas que subsidiem o fortalecimento das políticas de permanência estudantil, a redução da evasão e a qualificação da inserção dos egressos no mercado de trabalho.

### 1.1.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Mapear, de forma longitudinal e integrada, as trajetórias acadêmicas dos estudantes dos cursos de graduação das Universidades Estaduais do Paraná, desde o ingresso até a conclusão, evasão ou eventual reingresso, a partir da integração e análise de bases de dados institucionais existentes, incluindo, quando pertinente, aquelas estruturadas no âmbito do programa UNIDATA, bem como outras bases acadêmicas e administrativas das IEES;
- b) Desenvolver e aplicar instrumentos padronizados de acompanhamento do perfil dos estudantes de graduação, a serem utilizados em momentos definidos do percurso acadêmico, articulados às bases de dados institucionais, possibilitando o monitoramento contínuo das condições acadêmicas, socioeconômicas e institucionais associadas ao desempenho, à permanência ou à evasão;
- c) Identificar e analisar, com base em dados integrados e indicadores longitudinais, os fatores acadêmicos, institucionais, socioeconômicos e de políticas públicas que influenciam a permanência e a evasão nos cursos de graduação, incluindo ações afirmativas, programas de assistência estudantil, bolsas, características dos cursos e modalidades de ingresso;

- d) Criar instrumentos e metodologias para o acompanhamento das trajetórias dos egressos dos cursos de graduação das Universidades Estaduais do Paraná, integrando dados acadêmicos e informações sobre inserção profissional, de modo a analisar a relação entre o percurso formativo, o tempo de formação, o desempenho acadêmico e a atuação no mercado de trabalho, subsidiando o aperfeiçoamento dos processos formativos;
- e) Elaborar e propor uma política institucional integrada de acompanhamento das trajetórias acadêmicas e dos egressos, a ser incorporada de forma permanente às práticas das Universidades Estaduais do Paraná, contemplando diretrizes, instrumentos, governança de dados e responsabilidades institucionais, em articulação com as políticas públicas estaduais de educação superior;
- f) Promover a publicização de dados agregados, indicadores e análises, respeitados os limites legais de proteção de dados pessoais, de modo a ampliar a transparência, o acesso à informação e o uso qualificado das evidências produzidas no âmbito do acompanhamento das trajetórias acadêmicas e profissionais.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO INSTITUCIONAL

**2.1.** Esta chamada é destinada às sete (07) Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná, IEES.

## 3. DAS DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

**3.1.** Cada Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) poderá submeter um único projeto, obrigatoriamente coordenado por docente efetivo de seu quadro, o qual deverá ser desenvolvido em regime de pesquisa em rede, com participação articulada e integrada das demais IEES, nos termos estabelecidos neste Edital.

**3.2.** Cada projeto deverá contemplar, de forma integral e articulada, o objetivo

geral e os objetivos específicos estabelecidos neste Edital.

**3.3.** A pesquisa proposta deve contemplar a equipe responsável pela execução do Programa.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** O Fundo Paraná disponibilizará recursos financeiros no valor de até R\$ 1.505.000,00 (um milhão e quinhentos e cinco mil reais), provenientes da Dotação Orçamentária n.º 4560.19.571.33.8153 – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná – Fonte 759 – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132, destinados às instituições selecionadas, conforme critérios estabelecidos neste Edital, sendo que a contratação e/ou continuidade dos projetos dependem de disponibilidade orçamentária da cota parte legal do Fundo Paraná da SETI.

**4.1.1.** Cada proposta institucional poderá ser financiada dentro dos limites orçamentários estabelecidos para cada IEES, conforme Quadro I.

Quadro I - Valores Máximos para cada Projeto

<b>IEES</b>	<b>BOLSAS</b>	<b>OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO</b>	<b>TOTAL</b>
UEL	206.208,00	8.792,00	215.000,00
UEM	206.208,00	8.792,00	215.000,00
UEPG	206.208,00	8.792,00	215.000,00
UNIOESTE	206.208,00	8.792,00	215.000,00
UNICENTRO	206.208,00	8.792,00	215.000,00
UENP	206.208,00	8.792,00	215.000,00
UNESPAR	206.208,00	8.792,00	215.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.443.456,00</b>	<b>61.544,00</b>	<b>1.505.000,00</b>

**4.1.2.** Os recursos destinados ao pagamento de bolsas deverão observar, o limite máximo de recursos destinado a bolsas, conforme disposto no Quadro I, bem

como as modalidades previstas na Resolução SETI nº 252, de 07 de novembro de 2025, sendo admitida, no âmbito desta Encomenda Governamental, exclusivamente a concessão de bolsas nas modalidades de Coordenador de Projeto, Profissional Graduado Pleno, Profissional Graduado e Estudante de Graduação.

**4.1.2.1.** A definição da quantidade de bolsas por modalidade, bem como a carga horária e o período de vigência, deverá observar os limites, valores e demais critérios estabelecidos na Resolução SETI nº 252/2025 e no Ato Administrativo vigente da SETI/UEF, devendo ser devidamente justificada no Plano de Trabalho.

**4.1.2.2.** Na hipótese de não utilização integral dos recursos destinados a bolsas, a IEES poderá alocar, na proposta a ser apresentada, o saldo remanescente em outras despesas de custeio.

**4.2.** No caso de projetos com execução plurianual, os recursos orçamentários programados para execução em determinado exercício financeiro estão vinculados à respectiva anualidade e não serão disponibilizados no exercício financeiro subsequente, em caso de não execução dentro do período previsto.

**4.2.1.** Em situações excepcionais, nas quais a ausência de recomposição dos recursos possa causar prejuízo irreparável à execução do objeto, poderá ser autorizada nova programação orçamentária, desde que devidamente justificada e previamente aprovada pela Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF, com autorização expressa do ordenador de despesas da Secretaria.

**4.2.2.** Caso necessário, a alteração do valor de parcelas poderá ser realizada por simples apostila, desde que não haja alteração no valor global do instrumento, nos termos do art. 15, § 2º, do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

**4.3.** Os elementos de despesa financiáveis são aqueles previstos no Ato Administrativo vigente da UEF, sendo obrigatória a apresentação de uma justificativa detalhada para cada grupo de elementos de despesa.

**4.4.** São financiáveis, no âmbito desta Encomenda Governamental, exclusivamente despesas de custeio, incluindo bolsas, nos limites e condições estabelecidos no Quadro I e nas modalidades e valores máximos definidos no Ato Administrativo vigente da SETI/UEF, observadas, adicionalmente, as modalidades de

bolsas expressamente admitidas no item 4.1.2 e os critérios estabelecidos na Resolução SETI nº 252, de 07 de novembro de 2025.

**4.5.** As instituições proponentes que tiverem suas propostas aprovadas deverão apresentar a documentação pertinente para a celebração do termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, não podendo apresentar qualquer pendência junto à Unidade Executiva do Fundo Paraná em relação a recursos anteriormente recebidos

## 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

### 5.1. DO PROCESSO DE ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Previamente à submissão das propostas no Sistema Integrado de Gestão de Projetos - SIGEP, a Dires/Seti organizará reuniões estratégicas de alinhamento com as universidades, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e operacional das propostas, bem como de esclarecer, de forma detalhada, eventuais dúvidas referentes às diretrizes e exigências estabelecidas no edital da encomenda.

### 5.2. DO PROCESSO DE SUBMISSÃO

Esta Encomenda Governamental prevê a apresentação de uma proposta institucional por universidade estadual, a partir do preenchimento da Proposta no SIGEP, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>.

#### 5.2.1 DAS ETAPAS DE SUBMISSÃO

**Etapa 1** – O Coordenador do Projeto deve preencher o Plano de Trabalho e o respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, no Sistema SIGEP, e enviá-los para a UEF, eletronicamente, devidamente assinado pelo Gestor Institucional, impreterivelmente, até a data determinada nesta Encomenda

Governmental.

**Etapa 2** – Após o enquadramento da proposta no Sistema SIGEP pela DIRES e UEF, com a proposta na situação “Submetidos”, com o parecer “apto para ser apresentado à diretoria proponente”, o Coordenador deverá protocolar o projeto assinado digitalmente, anexar os documentos que comprovem as estimativas de valores e encaminhar o processo à DIRES/Seti.

**Etapa 3** – A Comissão de Avaliação, devidamente constituída, emitirá manifestação técnica e avaliação com base no projeto apresentado no protocolo, de acordo com os critérios preestabelecidos no item 6.1.1, no que se refere à conformidade das propostas apresentadas pelas IEES às respectivas Encomendas Governamentais.

**Etapa 4** – Avaliação das propostas pelas Coordenações da UEF.

**Etapa 5** – Aprovação dos Planos de Trabalho pelo Secretário da Seti e publicação do Edital de Resultado.

**Etapa 6** – Formalização dos Termos de Execução Descentralizada (TED).

## 6. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O julgamento será realizado pela Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais, seguindo os seguintes alinhamentos e critérios de referência:

### 6.1.1. Critérios de Avaliação das Propostas:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Indicadores</b>
1. Convergência com a PECTI e ODS	15 pontos	- O projeto está alinhado com um ou mais eixos de ação da PECTI? - O projeto contribui para indicadores e metas vinculados aos desafios da PECTI? - O projeto está associado a algum Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)?

2. Relevância e impacto do projeto	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A proposta apresenta potencial de contribuir de forma significativa para o acompanhamento longitudinal das trajetórias acadêmicas e profissionais dos estudantes e egressos?</li> <li>- O projeto demonstra alinhamento com políticas públicas estaduais de educação superior e com programas estruturantes, como o UNIDATA?</li> <li>- As ações propostas têm potencial de impactar positivamente as políticas de acesso, permanência, conclusão e inserção profissional no Sistema Estadual de Ensino Superior?</li> <li>- O projeto apresenta capacidade de gerar informações estratégicas para subsidiar a tomada de decisão institucional e governamental?</li> </ul>
3. Clareza dos objetivos e metas	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Os objetivos estão formulados de forma clara, coerente e alinhada ao problema que a proposta pretende enfrentar?</li> <li>- As metas estão explicitadas de maneira mensurável, verificável e compatível com o escopo da proposta?</li> <li>- Existe coerência lógica entre objetivos, metas, ações previstas e resultados esperados?</li> <li>- A proposta explicita produtos, entregas ou resultados concretos ao final da execução?</li> </ul>
4. Viabilidade técnica e organizacional	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As ações propostas estão fundamentadas no uso de bases de dados institucionais existentes, como o UNIDATA e outras bases acadêmicas e administrativas?</li> <li>- A equipe proponente apresenta condições técnicas, institucionais e organizacionais para executar o projeto conforme o cronograma previsto?</li> <li>- O cronograma e os recursos propostos são compatíveis com as atividades e os resultados esperados?</li> </ul>
5. Metodologia e execução	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A metodologia proposta é adequada para o acompanhamento longitudinal das trajetórias acadêmicas e profissionais?</li> <li>- Estão claramente descritos os procedimentos de coleta, integração,</li> </ul>

		<p>tratamento, análise e uso dos dados?</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- A proposta contempla o uso de indicadores, análises por perfis e padrões, evitando abordagens exclusivamente individualizadas?</li> <li>- A metodologia assegura o respeito à legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e ética na pesquisa?</li> </ul>
6. Qualificação da demanda	15 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A proposta apresentada está devidamente justificada com base em evidências, diagnósticos institucionais, dados acadêmicos ou estudos prévios sobre evasão e permanência estudantil?</li> <li>- O projeto demonstra aderência às necessidades reais da instituição e do Sistema Estadual de Ensino Superior, considerando o perfil dos estudantes, vulnerabilidades identificadas e especificidades dos cursos?</li> <li>- A proposta apresenta articulação com políticas institucionais e ações já existentes de permanência, assistência estudantil ou acompanhamento acadêmico, evitando sobreposição e promovendo integração?</li> </ul>
7. Sustentabilidade e replicabilidade	10 pontos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A proposta apresenta estratégias que asseguram a continuidade das ações após o término da Encomenda Governamental?</li> <li>- A proposta contribui para a consolidação de práticas permanentes de monitoramento e avaliação das trajetórias acadêmicas e profissionais?</li> </ul>

## 7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

**7.1.** A proposta institucional terá prazo de execução de 26 (vinte e seis) meses, abrangendo as etapas de planejamento, execução, divulgação e elaboração de relatórios. O prazo para a execução financeira ficará restrito à data de encerramento do exercício financeiro do respectivo ano, conforme estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

**7.2.** Não haverá recomposição orçamentária dos recursos não utilizados durante o exercício financeiro.

**7.3.** A proposta aprovada deverá ser executada em até 26 (vinte e seis) meses, com desembolso semestral, com início conforme especificado no cronograma de execução apresentado pela Instituição e aprovado pela SETI/Fundo Paraná.

**7.3.1.** Os planos de trabalho e de execução financeira deverão ser fiéis às atividades que serão realizadas, às metas e aos objetivos da proposta, sendo que o cronograma de desembolso será decorrente desse planejamento.

**7.3.2.** Os recursos previstos na proposta deverão ser executados pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, inseridos no prazo total de 26 (vinte e seis) meses de execução do projeto, sendo obrigatório que o primeiro e o último mês sejam zerados de recursos financeiros, destinando-se exclusivamente à realização de atividades de planejamento e elaboração de relatórios.

**7.4.** Os relatórios técnico-financeiros a serem apresentados para a UEF são aqueles definidos nos atos regulamentadores vigentes.

**7.5.** A transferência de recursos, no âmbito desta Encomenda Governamental, submete-se às disposições do Decreto Estadual n.º 11.180/2022 e da Resolução SETI n.º 50/2025.

**7.6.** A coordenação da proposta deverá acompanhar as atualizações do Sistema SIGEP, bem como notas técnicas e demais normativas da UEF, assegurando a correta operacionalização dos recursos.

**7.7.** As instituições proponentes deverão indicar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da proposta, que não poderá ser o Coordenador Institucional.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1.** O proponente deverá apresentar à Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) relatórios anuais via Sistema SIGEP no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto Estadual n.º 11.180/2022.

**8.2.** O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá ser apresentado no prazo

de até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da proposta ou da conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

**8.3.** A avaliação dos resultados do TED será realizada por meio da análise do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme prazos e forma definidos na Resolução n.º 50/2025–SETI ou em normativa que venha a substituí-la.

**8.4.** A instituição proponente deverá apresentar à DIRES/SETI um relatório técnico parcial e um relatório técnico final, conforme os modelos previstos nos Anexos I e II deste Edital.

**8.5.** Os relatórios técnicos serão analisados pela Comissão de Avaliação da SETI para fins de acompanhamento da execução da proposta.

**8.6.** O relatório técnico não substitui o relatório técnico-financeiro, que deverá ser elaborado e entregue conforme estabelecido no Ato Administrativo vigente da UEF.

**8.7.** Outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo, bem como poderão ser realizadas diligências e visitas à Unidade Descentralizada responsável pela execução da proposta.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

**9.1.** As propostas serão consideradas aptas ao financiamento se atingirem um percentual mínimo de 70% da pontuação total prevista na avaliação. Além disso, cada proposta deverá alcançar pelo menos 50% da pontuação máxima em cada critério individual para ser considerada tecnicamente viável.

**9.2.** Recomenda-se atenção especial das IEES quanto à viabilidade de execução do projeto dentro do prazo estipulado nesta Encomenda Governamental. O planejamento das ações deverá ser compatível com o cronograma de até 24 (vinte e quatro) meses, inseridos no prazo total de 26 (vinte e seis) meses, observada a execução financeira por exercício, sem recomposição orçamentária de 2026 para 2027 e de 2027 para 2028. Projetos que não apresentarem coerência temporal entre suas fases e metas podem ser considerados tecnicamente inviáveis.

**9.3.** Assegurar, em todas as fases do programa, o estrito cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), garantindo a segurança, privacidade, anonimização e o tratamento ético dos dados coletados, processados e compartilhados. Todas as atividades de integração e análise dos dados acadêmicos e profissionais dos estudantes e egressos deverão obedecer aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e transparência, com o devido consentimento e salvaguardas técnicas exigidas pela legislação vigente

**9.4.** Os resultados serão divulgados na página da SETI, disponível no endereço eletrônico: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

**9.5.** A instituição executora e os responsáveis pelo projeto se obrigam a disponibilizar, sempre que solicitado pela agência de fomento, informações, dados e documentos relativos à execução do projeto, inclusive aqueles relacionados a resultados científicos, tecnológicos, sociais, econômicos e ambientais, para fins de monitoramento, avaliação de desempenho e mensuração de impactos, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.243/2016 e com os princípios da administração pública.

**9.6.** Os dados deverão ser fornecidos em formato aberto e estruturado, preferencialmente de acordo com padrões definidos pela agência de fomento, e deverão contemplar, no mínimo:

- I – número de beneficiários diretos e indiretos;
- II – indicadores de inovação e produção científica ou tecnológica;
- III – impactos socioeconômicos e ambientais estimados ou verificados;
- IV – eventual geração de propriedade intelectual, startups, produtos ou processos derivados;
- V – articulação com políticas públicas ou demandas sociais relevantes.

**9.7.** O compartilhamento dos dados deverá observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a LGPD, sendo responsabilidade da instituição executora adotar as salvaguardas necessárias à anonimização, quando aplicável.

**9.8.** O não atendimento injustificado às solicitações da agência de fomento

poderá ensejar consequências previstas pela agência de fomento.

**9.9.** A SETI poderá solicitar dados anonimizados para fins de divulgação de resultados e construção de indicadores e relatórios da Secretaria.

**9.10.** É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, Seti, e do Fundo Paraná em todas as publicações e divulgações relativas às propostas apoiadas neste programa.

**9.11.** É vedada qualquer publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários públicos dos entes signatários.

**9.12.** Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3281-7318, vinculado à Diretoria de Ensino Superior da SETI.

**9.13.** Em caso de dúvidas sobre a elaboração do projeto e a estruturação da proposta, o interessado deverá acionar a equipe técnica da sua instituição de origem.

#### 10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
1. Assinatura do Edital da Encomenda Governamental	SETI/UEF	11 de fevereiro de 2026
2. Lançamento e Publicação do Edital EG no DIOE	SETI/DG	13 de fevereiro de 2026
3. Submissão das Propostas via Sistema SIGEP	IEES	16 de fevereiro a 9 de março de 2026
4. Enquadramento das propostas pela Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	10 a 12 de março de 2026
5. Enquadramento das propostas pela UEF	UEF	13 a 17 de março de 2026
6. Adequação das propostas pelos proponentes (consultar SIGEP)	IEES	18 a 20 de março de 2026
7. Análise final das adequações	UEF	23 a 25 de março de 2026

8. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo) para DIRES/Seti	IEES	26 a 30 de março de 2026
9. Parecer da Comissão de Avaliação de Encomendas	Comissão da SETI	31 de março a 01 de abril de 2026
10. Avaliação UEF	UEF	2 a 13 de abril de 2026
11. Elaboração do Edital de Resultados e sua publicação em DIOE*	SETI/DG	14 de abril de 2026
12. Período de apresentação de recursos ao resultado	IEES	15 de abril de 2026
13. Análise e resposta aos recursos	SETI/Comissão	16 de abril e 2026
14. Homologação dos projetos aprovados e publicação do resultado final	Dires/SETI	17 de abril e 2026
15. Elaboração e assinatura do TED	SETI	20 a 24 de abril de 2026
16. Publicação do TED no DIOE	SETI/DG	27 de abril de 2026
17. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	IEES	Plano de trabalho
18. Prestação de contas e relatório final	IEES	Plano de trabalho
19. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI	Plano de trabalho

\*Em caso de não haver interposição de recursos, o edital de resultados será definitivo.

**10.1.** As propostas somente poderão ser formalizadas após a publicação do edital de resultado final, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

**10.1.1.** As instituições que não cumprirem os prazos definidos neste edital para apresentação e/ou adequação da proposta não terão seus projetos aprovados no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades (item 10) e os projetos

remanescentes serão analisados em edital suplementar, a ser publicado pela Diretoria de Ensino Superior.

**10.2.** Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da Seti, na sequência: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais>.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** A Instituição Proponente poderá interpor recurso administrativo estritamente em relação ao não cumprimento das disposições do presente edital, ressalvada a aplicação da legislação correlata, não sendo possível a interposição de recursos tendentes a reconsiderar as avaliações técnicas dos setores competentes que eventualmente tenham concluído pela desaprovação da proposta.

**11.2.** O recurso a que se refere o item anterior deverá ser encaminhado para a Diretoria de Ensino Superior, via e-Protocolo, conforme prazo constante no item 10 deste edital.

**11.3.** Poderá ser publicado edital suplementar de resultado, a fim de contemplar a inclusão de proposta em decorrência de decisão administrativa proveniente de recurso.

## 12. DA CLÁUSULA DE RESERVA

**12.1.** Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção e responsabilidade estão previamente definidas na minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aprovada por meio da Resolução n.º 083/2024-PGE.

**12.2.** A qualquer tempo, a presente Encomenda poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer

natureza.

**12.3.** A Seti/UEF poderá, a qualquer tempo, aportar novos recursos financeiros nesta Encomenda Governamental.

**12.4.** A Seti reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

**ALDO NELSON BONA**  
Secretário de Estado

**ANEXO I**  
**MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL**

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação sucinta do projeto, destacando objetivos principais, relevância da proposta e panorama das atividades desenvolvidas. Deve incluir resultados preliminares, impactos gerados e perspectivas para a fase final.
Metodologia Aplicada	Descrição das estratégias utilizadas na execução e no acompanhamento das atividades, detalhando ações desenvolvidas e metodologia adotada.
Metas e Indicadores	Avaliação do cumprimento das metas e indicadores, evidenciando o desempenho quantitativo e qualitativo das ações.
Considerações parciais	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas identificadas. Deve incluir sugestões para aprimoramento e continuidade das ações.
Anexos	Documentos comprobatórios, registros audiovisuais, e-books, BI, sites, aplicativos, coleta de dados, entre outros.

**ANEXO II**  
**MODELO DE RELATÓRIO FINAL**

SEÇÃO	DESCRIÇÃO
Resumo Executivo	Apresentação detalhada dos resultados da Encomenda Governamental, incluindo impactos gerados e perspectivas para sua sustentabilidade.
Metas e Indicadores	Avaliação final do cumprimento das metas, com análise quantitativa e qualitativa da execução do projeto.
Conclusões e Recomendações	Síntese dos principais aprendizados, desafios enfrentados e boas práticas. Deve incluir perspectivas futuras e impactos institucionais.
Publicização	Estratégias de divulgação, incluindo relatórios de eventos, publicações e contribuições para o Observatório de Boas Práticas da SETI.